

EDITAL NRCA N.º 07/2023**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE
TRANSFERÊNCIA INTERNA AOS DISCENTES
DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO
UNIVERSITÁRIO.**

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica aberto o período, de 23 de maio a 31 de julho de 2023, para o processo de Transferência Interna para os discentes dos cursos de graduação dos *campi* da FAE Centro Universitário.

§1º Entende-se por Transferência Interna o procedimento de mudança de *campus* e/ou de curso entre os *campi* da FAE Centro Universitário, desde que haja a existência de vagas para o curso/*campus* de destino.

§2º A Transferência Interna é disponibilizada aos discentes que possuam vínculo com a FAE Centro Universitário.

§3º Os discentes interessados em participar do processo de Transferência Interna deverão verificar as compatibilidades da matriz curricular do curso no qual estão inseridos e da matriz curricular do curso para qual pretendem transferir-se, tomando ciência das singularidades de cada uma.

§4º Os discentes dos *campi* da FAE Centro Universitário interessados em solicitar a Transferência Interna deverão fazê-lo por meio do FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Diversos, protocolo Requerimento de Transferência Interna disponível até às 23h59 do dia 31 de julho de 2023.

§5º Os discentes que possuam interesse em solicitar a Transferência Interna e estejam com a matrícula trancada deverão solicitar a reabertura de 18 de maio a 25 de julho de 2023 pelo protocolo disponível no FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Solicitações Acadêmicas, protocolo Reabertura de matrícula, sendo que, após o deferimento da solicitação de reabertura será disponibilizado o protocolo de transferência interna.

Art. 2º Para Transferência Interna de discentes que possuem benefícios, ficam definidas as seguintes regras:

- I. Bolsa ProUni: limitada a uma única transferência durante a vida acadêmica do discente, observando também as regras do Manual do Bolsista disponível no [site http://prouniportal.mec.gov.br](http://prouniportal.mec.gov.br), que define a obediência inclusive do prazo de utilização da bolsa de acordo com o novo curso escolhido e que sejam cursos de área afim, sendo que para esta

possibilidade de transferência, o discente deve ter cursado no mínimo 01 (um) semestre no curso originalmente aprovado.

II. Parcelamento Acreditar: limitado a uma única transferência durante a vida acadêmica do discente, com a condição de que tenha cursado no mínimo 01 (um) semestre no curso originalmente contratado.

Parágrafo único. Para obter mais informações sobre o processo de Transferência Interna relacionadas aos benefícios, os discentes deverão entrar em contato com o Setor Gestão de Bolsas e Financiamentos FAE por meio do telefone (41) 2105-4905, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, ou pelo e-mail bolsasefinanciamentos@fae.edu.

Art. 3º Além do disposto neste edital, a solicitação do discente será analisada observando os critérios mencionados nos parágrafos a seguir.

§1º Disponibilidade de vagas remanescentes do curso.

§2º A matrícula em disciplinas para o 2º semestre letivo de 2023 estará condicionada à oferta de vagas para o período de enquadramento no curso de destino.

§3º As informações de número de vagas dos cursos serão administradas internamente.

§4º Caso o discente opte por cursos ofertados no Processo Seletivo do 2º semestre letivo de 2023 em que não ocorra a abertura de turma, a solicitação de Transferência Interna deferida concederá ao discente a opção de escolher outro curso ou ser reconduzido ao seu *campus*/curso de origem.

Art. 4º O discente poderá inscrever-se uma única vez para Transferência Interna no período disposto neste Edital.

Art. 5º Os resultados serão informados a partir de 12 de julho de 2023 no e-mail cadastrado pelo aluno em Dados Gerais no FAE Connect.

§1º Os discentes com as solicitações deferidas receberão um novo RA, com o qual deverão realizar a Matrícula Subsequente para o curso do *campus* de destino no período de 17 de julho a 03 de agosto de 2023.

§2º O discente somente será considerado matriculado no *campus* ao qual teve a solicitação deferida, após efetivar a Matrícula Subsequente, sendo que, o discente que não realizar a Matrícula Subsequente perderá o direito à vaga no *campus* desejado, e será reconduzido ao curso de origem.

§3º Os discentes beneficiados pelo Programa Acreditar que solicitarem Transferência Interna, com solicitações deferidas, deverão assinar Aditivo ao Contrato do Programa Acreditar.

§4º Para as solicitações de Transferência Interna deferidas, o boleto referente à primeira parcela da semestralidade do 2º semestre letivo de 2023 poderá sofrer alterações de acordo com o novo curso de matrícula.

Art. 6º As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso, respeitados os termos da Resolução CONSUN n.º 20/2020 que regulamenta o aproveitamento de estudo para os cursos de graduação da FAE Centro Universitário, disponível no *site* da FAE, em Sobre a FAE, Normas e Legislação.

Art. 7º As Centrais de Atendimento e as Centrais de Coordenações atendem nos endereços, dias e horários mencionados a seguir:

Campus Curitiba: Rua 24 de Maio, 135, Centro – Curitiba – Paraná	
CENTRAL DE ATENDIMENTO 2ª a 6ª feira: 08h às 21h Sábados: 08h às 12h Telefone: (41) 2105-9810	CENTRAL DE COORDENAÇÃO 2ª a 6ª feira: 7h30 às 21h30 Telefone: (41) 2105-9810 WhatsApp: (41) 99277-7200

Campus São José dos Pinhais: Avenida Rui Barbosa, 9551 – Centro – São José dos Pinhais, Paraná	
CENTRAL DE ATENDIMENTO 2ª a 6ª feira: 08h às 21h Telefone: (41) 2117-9800	CENTRAL DE COORDENAÇÃO 2ª a 6ª feira: 13h às 22h30 Telefone: (41) 2117-9800 WhatsApp: (41) 99277-7200

Parágrafo único. A Central de Relacionamento que realiza atendimento a todos os *campi* da FAE através do telefone 0800 727 4001 das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, pelo *Whatsapp* (41) 99277-7200.

Art. 8º Ao inscrever-se, o discente aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por:
KARLA ADRIANE FERNANDES
ZENI
CPF: ***.421.329-**
Data: 18/05/2023 09:07:58 -03:00

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - NRCA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: P3ZBQ-6DM64-MEVTC-CZ2UV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI (CPF ***.421.329-**) em 18/05/2023
09:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/P3ZBQ-6DM64-MEVTC-CZ2UV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>